



PROCESSO Nº 858/17

PROTOCOLO Nº 14.125.008-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 445/17

APROVADO EM 14/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MENNA BARRETO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 284/13, de 05/08/13.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1160/17 – Sued/Seed, de 08/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá em 14/06/16, de interesse do Centro de Educação Profissional Menna Barreto, do município de Paranaguá, no qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Menna Barreto, localizado na Rua Vieira dos Santos, nº 378, Centro, do município de Paranaguá, mantido por Jones Braghirolli Menna Barreto - ME, obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4186/13, de 10/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 284/13, de 05/08/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 24/09/13 até 24/09/18.

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4186/13, de 10/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 284/13, de 05/08/13, pelo prazo de 28 meses, a partir da data da publicação em DOE, de 24/09/13 até 24/01/16.



PROCESSO N° 858/17

A direção justifica o atraso do protocolado no NRE de Paranaguá, à fl. 360 :

(...) Os motivos foram devidos a diversos fatores: demasiada demora nos trâmites processuais dos órgãos do Estado do Paraná e dos órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaguá/Secretaria de Saúde - Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária – quanto à emissão dos Certificados de Vistoria dos Bombeiros, Laudo da Vigilância Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento definitivo. O Centro Educacional Menna Barreto prezando pela integridade física e a segurança de seus alunos agiu com presteza no processo documental junto aos órgãos competentes, não causando prejuízo ao aprendizado direto ou indireto aos alunos.

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 284/13, de 05/08/13.

Proposta de Alteração:

Dados Gerais de Curso:

-Regime de Funcionamento:

De:

Segunda à sexta-feira nos períodos: matutino – das 08h às 11h15min, vespertino - das 14h às 17h15min, e noturno – das 19h às 22h.

Finais de Semana – Sábado - das 08h às 12h e das 13h às 17h e domingo – das 08h às 12h.

Para:

Segunda à sexta-feira nos períodos: matutino – das 07h45min às 11h20min, vespertino - das 12h45min às 16h20min e noturno – das 18h45min às 22h20min.

Finais de Semana – Sábado - das 07h45min às 11h20min e das 12h45min às 16h20min.

-Período de integralização do Curso:

De:

Semanal – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Finais de semana – mínimo de 28 meses e máximo de 60 meses

Para:

Aos sábados – mínimo de 39 meses e máximo de 60 meses



PROCESSO N° 858/17

Matriz Curricular (fl. 361)



RIS. 16
NRE/PGUA

MATRIZ CURRICULAR

DE:

| Módulo | DISCIPLINA | | Teoria | Prática | Estágio supervisionado |
|-------------------------------|----------------------------|--|----------------|----------------|------------------------|
| Módulo I | Educação para Saúde | Administração Aplicada | 40 hrs | - | - |
| | Proteção e Prevenção | Ergonomia | 40 hrs | - | - |
| | | Ética Profissional | 40 hrs | - | - |
| | Recuperação e Reabilitação | Introdução à | 40 hrs | - | - |
| | Gestão em Saúde | Organização do Processo de Trabalho em Saúde | 40 hrs | - | - |
| | Subtotal | | 200 hrs | - | - |
| Módulo II | Apoio ao diagnóstico | Coleta de Amostras Biológicas | 40 hrs | 40 hrs | - |
| | Proteção e Prevenção | Promoção na Biossegurança nas Ações de Enfermagem | 40 hrs | 20 hrs | - |
| | | Assistência a Saúde Coletiva | 80 hrs | 20 hrs | 100 hrs |
| | Recuperação e Reabilitação | Assistência a Clientes/pacientes em Tratamento Clínico | 70 hrs | 10 hrs | 100 hrs |
| | | Assistência a clientes/pacientes em Tratamento Cirúrgico | 80 hrs | 20 hrs | 100 hrs |
| | | Assistência em Saúde Mental | 60 hrs | 20 hrs | - |
| | | Assistência a criança, ao adolescente/jovem e a mulher | 80 hrs | 20 hrs | 100 hrs |
| | Subtotal | 450 hrs | 150 hrs | 400 hrs | |
| Auxiliar em Enfermagem | | | | | |
| Módulo III | Educação para Saúde | Educação para Saúde da Pele | 70 hrs | 30 hrs | 40 hrs |
| | Recuperação e Reabilitação | Assistência a cliente/pacientes em estado de Urgência e Emergência | 70 hrs | 30 hrs | 60 hrs |
| | | Assistência a clientes/pacientes em Estado Grave | 70 hrs | 30 hrs | 40 hrs |
| | Gestão em Saúde | Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem | 80 hrs | 20 hrs | 60 hrs |

Centro Educacional Menna Barreto
CNPJ: 09.092.449/0002-81
Marlene de Oliveira
DIRETORA



PROCESSO Nº 858/17

Matriz Curricular (fl. 362)



PARA:

| MATRIZ CURRICULAR | | | | |
|---|---|---|---------------|------------------------|
| Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MENNA BARRETO - Município: PARANAGUÁ | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE | | Implantação gradativa a partir do ano 2016 | | |
| Turno: MANHÃ/ TARDE/ NOITE/ SABADO. | | Carga horária: 1200 horas mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado totalizando 1800 horas. | | |
| Módulo: 20 | | Organização: MODULAR | | |
| MÓDULO | DISCIPLINA | TEORIA | PRÁTICA | ESTÁGIO SUPERVISIONADO |
| Módulo I Núcleo de Área | Educação para Auto Cuidado | 30 h | - | - |
| | Anatomia e Fisiologia | 46 h | - | - |
| | História da Enfermagem e Ética/ Legislação em Saúde | 30 h | - | - |
| | Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho | 30 h | - | - |
| | Prestação de Primeiros Socorros | 40 h | - | - |
| | Comunicação Funcional da Língua Portuguesa | 30 h | - | - |
| | Subtotal | 206 h | - | - |
| Módulo II Assistência Básica de Enfermagem | Introdução à assistência em enfermagem | 60 h | 60 h | - |
| | Biossegurança nas Ações de Saúde/Enfermagem | 40h | 10 h | - |
| | Assistência a Saúde Coletiva e ESF | 40h | 20 h | 60 h |
| | Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico | 70 h | 10 h | 120 h |
| | Farmacologia Aplicada/ Matemática básica. | 40 h | - | - |
| | Subtotal | 250 h | 100 h | 180 h |
| Módulo III Assistência Básica de Enfermagem II | Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico | 60 h | 20 h | 80 h |
| | Assistência em Saúde Mental | 32 h | 20 h | 20 h |
| | Assistência à saúde da criança e do adolescente. | 40 h | 20 h | 60 h |
| | Assistência à saúde da mulher | 40 h | 20 h | 60 h |
| | Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem I | 32 h | - | - |
| | Subtotal | 204 h | 80 h | 220 h |
| Auxiliar de Enfermagem | | | 1258 h | |
| Módulo IV Assistência Especializada de Enfermagem | Educação para Saúde da Pele | 40 h | - | - |
| | Assistência a Clientes/Pacientes em Estado de Urgência e Emergência | 80 h | 30 h | 80 h |
| | Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave | 80 h | 30 h | 80 h |
| | Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem | 40 h | - | 40 h |
| | Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem II | 40 h | 20 h | - |
| | Subtotal | 280h | 80 h | 200 h |
| | TOTAL DOS MÓDULOS | | 940h | 260 h |
| Técnico em Enfermagem | | | | 1800 h |

DATA: 16/05/2016

DIRETOR
Erickson David Coelho

ERICKSON DAVID COELHO
DIRETOR ESCOLAR
ATO ADM 002/2017



1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 318)

| Ano Série Etapa Módulo | Matriculas | | | | Desistentes | | | | Transferidos | | | | Reprovados | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|---------------------------------|------------|------|------|------|-------------|------|------|------|--------------|------|------|------|------------|------|------|------|----------------------|------|------|------|----|
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | |
| 2013 2ª semestre | 55 | | | | 05 | 00 | | | 03 | | | | 00 | | | | | 47 | | | |
| 2014 1ª semestre | | 52 | | | | 15 | | | | 02 | | | | 01 | | | | | 34 | | |
| 2014 2ª semestre | | 56 | | | | 10 | | | | 00 | | | | 00 | | | | | 46 | | |
| 2015 1ª semestre | | | 60 | | | | 13 | | | 00 | 03 | | | | 00 | | | | | 44 | |
| 2015 2ª semestre | | | 57 | | | | 12 | | | | 04 | | | | 04 | | | | | 37 | |
| 2016 1ª semestre | | | | 67 | | | | 04 | | | | 00 | | | | 00 | | | | | 63 |

Obs.: O credenciamento e a autorização de curso foram liberados no ano de 2013.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 310)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 77/17, de 20/04/17, do NRE de Paranaguá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Elizabete Neves Gerva, licenciada em Matemática; Marcilene de Oliveira, licenciada em Administração; Loraine Carlin C. Moura, licenciada em Pedagogia; e, como perita, Queila Aparecida Alves da Costa Oliveira, bacharel em Enfermagem, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 08/05/17, declara as condições necessárias para o reconhecimento do curso, e informa:

(...) A instituição de ensino está localizada em região próxima ao centro da cidade, sendo de fácil acesso, com condições adequadas de segurança, salubridade, higiene e saneamento, conforme rege a legislação. Trata-se de uma construção de alvenaria, bem conservada e em boas condições de uso para atender as finalidades pedagógicas educativas do curso pretendido.

(...) Possui cinco salas de aula amplas, iluminadas e com ventilação cruzada, devidamente equipadas.

(...) O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** apresenta validade até 20 de julho de 2017. A **Licença Sanitária** foi expedida em 10/02/17, com validade por um ano.

(...) Quanto à **acessibilidade** para pessoas com deficiência, constatou-se a existência de rampas de acesso, corrimão nas escadas e banheiro adaptado.

(...) A **biblioteca** com iluminação natural e artificial, possui acervo bibliográfico em quantidade suficiente e condizente com o plano do curso.

(...) O **laboratório de Informática** está equipado com seis computadores e ar-condicionado, encontra-se adequado e corresponde às indicações legais.



PROCESSO N° 858/17

(...) O **laboratório de Enfermagem** está equipado com duas camas hospitalares, dois bonecos para procedimentos gerais, três bonecos de RCP (ressuscitação cardio pulmonar), boneco anatômico (parte muscular), biombo, maca, hamper com saco, braço para simular punção, monitor cardíaco, prancha rígida, suporte de soro, escada pequena, mesas de cabeceira auxiliar,ambu adulto, aparelhos de glicemia capilar, campos cirúrgicos simples, conjuntos de nebulização, ar comprimido, prancha rígida, cubas redondas, cubas rim, bandejas, esqueleto anatômico, esfigmomanômetros, laringoscópio, estetoscópios, termômetros, peças anatômicas, materiais diversos para desenvolver as técnicas de enfermagem e ventilador. Neste laboratório de práticas de Enfermagem são realizadas atividades de ensino teórico-práticas para o desenvolvimento de habilidades em um ambiente seguro, por meio de práticas de procedimentos, com a utilização de tecnologias de simulação para a formação do profissional de saúde.

(...) Dispõe de laboratório de Radiologia e sala de Socorrista devidamente equipada.

(...) Mantém **convênios** com o Hospital Paranaguá; Clínica Médica São Paulo; Asilo São Vicente de Paula; Secretaria de Estado e Administração e da Previdência; Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde.

(...) **Coordenações de curso e de estágio** à fl. 316...

(...) **Corpo docente**, à fl. 317...

A Comissão de Verificação apresenta às fls. 316 a 317, a indicação das coordenações do curso e do estágio e corpo docente, com habilitação específica para a função e disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá em 08/05/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 326).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 356)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1369/17, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 352)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 129/17, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 284/13, de 05/08/13.



PROCESSO N° 858/17

A direção da instituição de ensino justifica à fl. 360, que o atraso do protocolado no NRE de Paranaguá foi devido à morosidade na emissão do Certificado de Vistoria dos Bombeiros, Laudo da Vigilância Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento definitivo, pelos órgãos responsáveis.

Da análise do processo constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio expira em 24/09/18, portanto a renovação deverá ser solicitada 180 dias antes do vencimento, nos termos do § 3º do artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 30 de julho de 2017, com o processo em trâmite. A Licença Sanitária expira em 10/02/18.

As coordenações do curso, do estágio e docentes possuem habilitação específica, de acordo com as funções e disciplinas indicadas.

Segundo a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

Foram apensadas ao processo, às fls. 360 a 372, dados gerais do curso, matriz curricular, quadro de docentes e ofício de justificativa do atraso do protocolado.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 24 ou 28 meses, dependendo do regime de matrícula, 40 alunos por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Menna Barreto, do município de Paranaguá, mantido por Jones Braghirolli Menna Barreto – ME, desde 24/09/13, e por mais cinco anos, contados a partir de 24/01/16 até 24/01/21, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso conforme o apresentado neste Parecer.



PROCESSO N° 858/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros que teve o prazo expirado em 20 de julho de 2017, com o processo em trâmite e da Licença Sanitária que expirará em 10/02/18.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que expirará em 24/09/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 858/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE